



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 16913/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

A Superintendência de Engenharia e Arquitetura vem se manifesta sobre pedido de esclarecimentos em anexo (3075630):

"No Anexo "A" - Descrição do item, menciona aparelho de micro-ondas com característica que não são atendidas por modelo atualmente disponíveis em mercado, para que seja possível a oferta de modelos atuais, evitando o fracasso da disputa por falta de opções, entendemos que serão aceitos modelos com as seguintes características:

Forno Micro-ondas mínimo 30 litros, prato giratório, 10 níveis de potência, teclas pré-programadas, Função Descongelar, trava de segurança, voltagem 220v, classe energética "A", certificado INMETRO.

Nosso entendimento está correto?"

Informamos que está no Anexo A do Termo de Referência 115/2021 deste certame toda a descrição do produto requerido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Barradas Neto, Analista Judiciário - Engenheiro(a) Civil/TJPI**, em 03/03/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3076870** e o código CRC **173CA70B**.